



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 23, de 27 de Abril de 2005.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
15/2003 QUE DISPÕE SOBRE O
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DE IBATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A função de Diretor, Pedagogo, coordenador de Área e Coordenador de turno, será exercida por profissionais do magistério, devidamente habilitados para o exercício do cargo.

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos referidos no Artigo 1º farão jus a uma gratificação que será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria especificada, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de Abril de 2005.

José Alcure De Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº